

André Silva Santos

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] André da
Silva Santos
Dados: 2020.04.09 10:07:05 +01'00'

CONTRATO N.º 048/2020 Av.

AQUISIÇÃO DE BENS. -----

----- **PRIMEIRO** -----

Helena Maria de Sá Portela, natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do **Município de Santa Maria da Feira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO** -----

André da Silva Santos, residente na rua _____, freguesia de _____ concelho de _____ portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º _____ válido até _____, que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade por quotas denominada **“Tábua Incolor - Unipessoal, Lda.** com sede na Quinta da Assunção, freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 509 964 532, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com o capital social de 5.000,00 Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 02 de outubro de 2019.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido cartão de cidadão, aludida certidão do registo comercial. ---
Disseram os outorgantes, que celebram entre si, o contrato de aquisição de bens de **“Fornecimento de Madeiras”**, o qual foi precedido de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos,

André Silva Santos

Assinado de forma
digital por
[Assinatura
Qualificada] André
da Silva Santos
Dados: 2020.04.09
10:07:55 +01'00'

aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e no seguimento da decisão de adjudicação, datada de 25 de março de 2020, e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho, datado de 25 de março de 2020, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento de madeiras para construção civil e utilizações diversas por parte dos serviços Municipais, de acordo com a quantidade e descrição técnica dos bens, prevista no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e programa de concurso; -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

A presente aquisição de bens é adjudicada, pelo valor de **20.153,00 €** (vinte mil, cento e cinquenta e três euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1- O presente contrato, é de fornecimento contínuo e mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além de cessação do contrato, sendo que a empresa receberá um pedido por parte dos serviços do Município devendo efetuar as entregas de acordo com esse pedido, nos termos previstos na cláusula 3.ª das disposições gerais e cláusula 3.ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; ---

2 - O município não fica obrigado a consumir as quantidades acima previstas e essas devem ser consideradas como consumos máximos, de acordo com a cláusula 3ª, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;-----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no

André Silva Santos

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] André da
Silva Santos
Dados: 2020.04.09
10:10:19 +01'00'

prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.^a das disposições gerais, do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96º, e para cumprimento do art.º 290º-A, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de bens da Divisão de Contratação Pública, do Pelouro de Administração e Finanças; -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, na rubrica 05/02.01.01, conforme informações de compromisso n.º 2020/1034, emitidas aos 08 de abril de 2020; -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

Em caso de litígio será competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira; -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- O caderno de encargos; -----

André Silva Santos

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] André da
Silva Santos
Dados: 2020.04.09
10:09:33 +01'00'

- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos: -----

- a) Decisão de adjudicação, datada de 25 de março de 2020; -----
- b) Despacho de aprovação da minuta, datado de 25 de março de 2020; -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Braga, subscrita em 02 de outubro de 2019; -----
- d) Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Feira - 1, aos 26 de fevereiro de 2020; -----
- f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos 29 de janeiro de 2020; -----
- g) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “Tábua Incolor, Unipessoal, Lda.”, emitido aos 03 de março de 2020; -----
- h) Certificado de registo criminal em nome de André da Silva Santos, emitido aos 02 de abril de 2020; -----
- i) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Santa Maria da Feira, 08 de abril de 2020

1º Outorgante

**HELENA
MARIA DE SÁ
PORTELA**

Assinado de forma digital por HELENA
MARIA DE SÁ PORTELA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Cidadão Português, ou=Autenticação
do Cidadão, sn=DE SÁ PORTELA,
givenName=HELENA MARIA,
serialNumber=, cn=HELENA
MARIA DE SÁ PORTELA
Dados: 2020.04.09 16:38:39 +01'00'

2º Outorgante

André Silva Santos

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] André da
Silva Santos
Dados: 2020.04.09
10:11:15 +01'00'